

**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**  
**Auditoria Interna**

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA**

A Auditoria Interna da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, em cumprimento às atribuições previstas no Regimento Interno da FCRB, aprovado pela Portaria MinC nº 40, de 20 de abril de 2017, bem como no Estatuto da FCRB, aprovado pelo Decreto nº 8.987, de 13 de fevereiro de 2017, emite parecer de auditoria interna sobre a Prestação de Contas Anual do exercício de 2018, conforme estabelece o art. 15, § 6º, do Decreto nº 3.591/2000, e na forma prevista na Decisão Normativa TCU nº 170, de 19/09/2018 e na Portaria TCU nº 369, de 17 de dezembro de 2018.

**I – Conformidade da composição do Relatório de Gestão e Informações Suplementares com as peças exigidas pelos normativos vigentes do Tribunal de Contas de União:**

Examinamos o Relatório de Gestão da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, do exercício de 2018, e verificamos que o mesmo contempla a estrutura e os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 170, de 19/09/2018 e atendeu as diretrizes definidas no Anexo III da referida Decisão Normativa, bem como as orientações publicadas Sistema de Prestação de Contas do TCU (Sistema e-Contas).

Em conformidade com a Decisão Normativa TCU nº 170, de 19/09/2018, com a Portaria TCU nº 369, de 17 de dezembro de 2018 e com o sistema TCU e-Contas, a FCRB está apresentando, além do Relatório de Gestão, as demais informações referentes à prestação de contas do exercício de 2018, que são as seguintes peças obrigatórias:

- Rol de Responsáveis;
- Parecer do Auditor Interno;
- Relatório de instância ou área de correição;

**II - Avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos inerentes aos processos relevantes:**

Conforme já abordado de forma enfática nos Relatórios de Gestão do exercício de 2018 e anteriores, a FCRB se encontra com um quadro reduzido de servidores, dificultando a eficiência dos controles internos da gestão no alcance dos resultados exigidos na Administração Pública Federal, pois as Unidades Organizacionais contam com um número



reduzido de servidores em suas equipes para dar conta das suas responsabilidades e demandas rotineiras.

Cabe ressaltar a ausência de uma política de concursos periódicos. No exercício de 2018, mais uma vez, foi recusado, pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Orçamento, o pedido de concurso público para recompor a força de trabalho da FCRB. Atualmente, conforme registrado no Relatório de Gestão 2018, existe um expressivo número de servidores em condições plenas para solicitar aposentadoria, cerca de 28% do quadro efetivo. Essa situação, coloca a instituição em alerta, já que a saída simultânea desses servidores impactaria na continuidade dos trabalhos realizados na FCRB.

Outro fator que dificulta os controles internos desta Fundação é a estrutura vigente, conforme estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.987, de 13/02/2017, publicado no D.O.U. 14/02/2017, que passou a vigorar em 10/03/2017 e revogou o Decreto nº 5.039/2004. A Coordenação-Geral de Administração, por exemplo, conta apenas com os serviços, pois não existe divisão para intermediação e assessoramento na rotina administrativa, que é bastante intensa, praticamente não sobrando tempo para o planejamento dos controles internos administrativos. A reestruturação da instituição, com ampliação do quadro, já foi objeto de vários pleitos ao Ministério da Cultura, órgão ao qual a FCRB estava vinculada até 2018 e a quem coube encaminhar tais demandas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, porém, sem êxito. Conforme registrado no relatório de gestão 2018, entre as deficiências na estrutura organizacional, a FCRB carece de unidades formais que possam responder pelos encargos de chefiar o Gabinete da Presidência, de gerenciar o Núcleo de Preservação Arquitetônica, de administrar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Memória e Acervos (PPGMA) e outros.

Para que haja um maior fortalecimento dos controles internos administrativos desta instituição, portanto, é necessária a aprovação de concurso público, para suprir a carência de servidores, bem como seja aprovada uma reformulação na estrutura da FCRB.

Os sistemas estruturantes do Governo Federal proporcionam boa segurança nas operações da área de Recursos Humanos, por meio do SIAPE, e nas operações da área de Finanças, por meio do SIAFI.

Em relação ao Ambiente de Controle, percebe-se que a alta administração valoriza e entende a importância dos controles internos e apoia o seu aprimoramento, haja vista a existência da Comissão de Ética Profissional do Servidor Público, do Núcleo de Gestão de Riscos e do Núcleo de Gestão de Integridade. Certamente, este apoio é um fator de sucesso para a melhoria da governança em qualquer organização.

No que tange à Avaliação de Riscos, foi instituída, em 2017, a política de gestão de riscos desta Fundação, por meio da Portaria nº 48 de 3 de maio de 2017, em consonância com o art. 17 da IN CONJUNTA MP/CGU nº 01, de 10/05/2016. Foi instituído, também, o Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC da FCRB, por meio da Portaria nº 47 de 3 de maio de 2017, em consonância com o art. 23 da referida instrução normativa. E,



por fim, por meio da Portaria nº 62 de 31 de maio de 2017, foi instituído o Núcleo de Gestão de Riscos – NGR da FCRB, onde foi estabelecido que os trabalhos do NGR começariam em até trinta dias da conclusão do curso de capacitação sobre Gestão de Riscos. O curso de capacitação foi oferecido aos servidores, tendo sido um primeiro módulo ocorrido no período de 24/09 a 26/09 e o segundo nos dias 29 e 30/10/2018.

O Núcleo de Gestão de Riscos – NGR já elaborou uma metodologia de gerenciamento de riscos da FCRB e, atualmente, se encontra na fase de testes em processos pilotos e ajustes na metodologia, para posterior aprovação do Comitê de Governança, Riscos e Controles – CGRC da FCRB.

Cumprir destacar que o gerenciamento de riscos já é objeto de atenção prioritária da Alta Administração da FCRB e é um dos itens fundamentais que balizam o Plano de Ação da Fundação Casa de Rui Barbosa – 2018, aprovado por meio da Portaria nº 8, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Boletim Interno de Fevereiro/2018.

Estes normativos internos, bem como a capacitação dos servidores, permitirão catalisar esforços para a implementação da gestão de riscos na Fundação de forma integrada e coordenada.

Percebe-se que, atualmente, a transparência é plenamente praticada na FCRB, tendo em vista as reuniões quinzenais do seu Comitê Interno de Governança, instância de coordenação e participação criada por meio do novo Estatuto e regulamentada no novo Regimento Interno da FCRB, composto pela Presidente, Diretor Executivo, Diretores do Centro de Pesquisa e do Centro de Memória e Informação, Coordenador Geral de Planejamento e Administração, Orçamento, chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento, Coordenadora do Mestrado, Chefe da Divisão de Difusão Cultural, Assessora do Gabinete e Presidente da associação de servidores, além do Procurador e da Auditora Interna, que participam na qualidade de convidados, prestando assessoria *ad hoc*, quando necessário. As reuniões do Comitê Interno de Governança são replicadas nas áreas, por meio de reuniões setoriais das equipes dos Centros de Pesquisa e de Memória e Informação e da Coordenação-Geral de Administração.

A Auditoria Interna, por sua vez, tem contribuído com recomendações pertinentes para o aprimoramento do controle interno administrativo, com a finalidade de diminuir riscos e de implementar melhorias.

### **III - Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis**

Conforme registrado na “Declaração do Contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI”, ocorreu as seguintes restrições contábeis no encerramento do exercício de 2018: a) falta de atualização de ativos circulantes, devido aos registros de caução dos contratos realizados. Após a análise de balancete, verificou-se que os gestores dos contratos não estavam solicitando as respectivas baixas. Tal fato acarreta um valor indevido no ativo circulante e uma inconsistência nas demonstrações contábeis; b) falta conformidade de



registro de gestão, devido à ausência de registro de conformidade de gestão no dia 03/12/2018; c) saldo alongado em conta transitória no ativo circulante, devido ao saldo indevido de R\$ 1.980,00 existente na conta 11810.00.00 Ativos à Classificar não ter sido regularizado antes do fechamento do mês de dezembro/2018; e d) saldo alongado em conta transitória no passivo circulante, devido ao saldo indevido de R\$ 1.980,00 existente na conta 21891.95.01 RPNP em liquidação e o saldo de R\$ 394,54 da conta 21891.36.09 Saque cartão de pagamento do Governo Federal não terem sido regularizados antes do fechamento do mês de dezembro/2018.

Cabe informar que as regularizações das restrições contábeis ocorreram no início de 2019.

#### **IV - Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da Auditoria Interna.**

As recomendações da AUDIN são enviadas às áreas internas envolvidas, solicitando destes os devidos esclarecimentos e manifestações formais a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

Dessa forma, verificamos que as recomendações são, em sua maioria, prontamente atendidas. Nos casos de impossibilidade de adoção de providências pontuais, por motivos de força maior, a administração, dentro das limitações impostas tem buscado condições para atendimento.

A AUDIN dá conhecimento ao Dirigente Máximo (Presidente) e ao Diretor Executivo das sugestões e recomendações, propondo, sempre que couber, medidas preventivas e corretivas. As falhas/impropriedades/irregularidades detectadas são monitoradas pela AUDIN até a efetiva regularização.

#### **V - Informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da Auditoria Interna.**

A AUDIN ainda não possui uma ferramenta específica que permite acompanhar o resultado da evolução dos trabalhos de auditorias realizadas nas Unidades Organizacionais, a fim de monitorar as providências implementadas.

**VI – Demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade; e Informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão.**



A força de trabalho da Auditoria Interna da FCRB constitui-se de somente 01 (um) servidor que é a própria Auditora Interna (AUDIN) e as funções/atividades são desenvolvidas pela mesma, em razão de não contarmos com uma Unidade de Auditoria Interna implantada. A situação atual de insuficiência de recursos humanos para realizar os serviços de apoio administrativo da AUDIN, bem como ausência de uma equipe de auditoria que dê suporte às atividades a serem desenvolvidas, aumenta a possibilidade de riscos e erros comuns na gestão, principalmente, quanto ao cumprimento e a execução do PAINT. Estes fatos, já foram objeto de comentários/recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, constante no Acórdão nº 821/2014 – TCU – Plenário.

Em 2018 foram realizados trabalhos de assessoramentos técnicos e manifestações prestadas à Administração Superior e às Unidades Administrativas sobre assuntos diversos, conforme destacamos: Assessoramento/orientações quanto à elaboração do Relatório de Gestão e Informações Suplementares do exercício de 2018 e respectiva inclusão no sistema do TCU (e-Contas); Assessoramento/orientação referente à atualização do Plano de Providências Permanente – PPP, relativo ao Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503741 expedido pela CGU-Regional/RJ, durante os trabalhos de auditoria realizados nesta Fundação; Inserção da atualização do PPP no Sistema Monitor da CGU; Assessoramento/orientações quanto ao questionário do TCU - Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública - ciclo 2018; Solicitação de publicação no Portal da FCRB, do Relatório de Gestão 2017 e documentos diversos para atendimento à Transparência Pública; Abertura da Conta-Depósito Vinculada; Participação no Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Integridade da FCRB; Orientação para atendimento da CGU com relação a Dados Abertos; Resposta a solicitação de ouvidoria no Sistema e-Ouv; Orientação/interlocução atendimento aos auditores do TCU (auditoria na função cultura); Orientação/interlocução atendimento aos auditores do TCU (levantamento a fim de colher percepções dos gestores sobre a gestão patrimonial e orçamentária dos museus federais); Orientação/interlocução atendimento à fiscalização do TCU no sistema e-pessoal/indícios; assessoramento/orientação com relação a regularização das restrições contábeis; registros no sistema CGU-PAD.

Além disso, no decorrer de 2018, foram elaborados os seguintes documentos, previstos nas normativas da CGU/TCU: Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN/2017; Parecer do Auditor Interno sobre as Contas de 2017; Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2019. Também foi realizado o monitoramento do atendimento às recomendações do Órgão de Controle Interno (por meio do Plano de Providências Permanente – PPP), bem como do Tribunal de Contas da União e da própria Auditoria Interna.

## VII - Prestação de Contas anual

Em função do disposto no § 6º, art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, compete à Auditoria Interna examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual. Em face desta previsão legal, a Auditoria Interna examinou a prestação de contas anual da Fundação Casa de Rui



Barbosa - FCRB, do exercício de 2018 quanto ao atendimento à legislação em vigor, a saber: Decreto nº 3.591, de 06/09/2000; Instrução Normativa TCU nº 63, de 01.09.2010; e Decisão Normativa TCU nº 170, de 19/09/2018.

### VIII – Conclusão

Considerando a abrangência, procedimentos, considerações indicadas e demais abordagens anteriormente realizadas, somos de parecer que a Prestação de Contas Anual da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, relativa ao exercício de 2018, está em condições de ser submetida à apreciação do Órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2019.

  
MARIA DOS ANJOS VIEIRA LABRES  
Auditora Interna

